

DECRETO Nº 646, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

RETIFICA O DECRETO Nº 595, DE 26 DE
MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO que na descrição do perímetro da área desapropriada, consignada no decreto nº 595, foi utilizada coordenadas UTM, sem altimetria;

CONSIDERANDO a necessidade da referida área submeter-se ao procedimento de georreferenciamento e certificação pelo SIGEF;

CONSIDERANDO que a certificação utilizada pelo SIGEF corresponde as coordenadas no sistema Geodésico local, com latitude, longitude e altitude;

CONSIDERANDO que em função da desarmonia dos sistemas utilizados, ocorreu pequena variação na área, necessitando portanto de adequação.

DECRETA:

Art. 1º - A área desapropriada, consignada no art. 1º do Decreto Municipal nº 595, de 26 de maio de 2022, possui na verdade a seguinte descrição:

ÁREA DESAPROPRIADA: UMA ÁREA RURAL, situada na cidade de Serra Negra do Norte/RN, às margens da BR-427, medindo 22,3164 hectares (vinte e dois virgula tinta e um sessenta e quatro), com perímetro de 2.242,74m (dois mil duzentos e quarenta e dois metros e setenta e quatro metros centímetros).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Área do Município de Serra Negra do Norte 624,17m; Sul: Sergio Barros de Bezerra e Outros 307,60m; Leste: Sergio Barros de Bezerra e Outros 818,62m; Oeste: Faixa de domínio da BR 427 492,25m.

**DESCRIÇÃO DA PARCELA:**

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A6I-P-K434	-37°24'13,929"	-6°40'03,659"	183,17	A6I-P-K435	110°58'	270,92	ÁREA URBANA DE SERRA NEGRA DO NORTE RN
A6I-P-K435	-37°24'05,693"	-6°40'06,816"	177,91	A6I-P-K436	112°07'	172,58	ÁREA URBANA DE SERRA NEGRA DO NORTE RN
A6I-P-K436	-37°24'00,488"	-6°40'08,932"	163,59	A6I-P-K437	111°44'	180,71	ÁREA URBANA DE SERRA NEGRA DO NORTE RN
A6I-P-K437	-37°23'55,023"	-6°40'11,111"	165,18	A6I-P-K453	200°46'	77,91	CNS: 09.542-2 Mat. 1481 FAZENDA CACIMBAS PARTE 3
A6I-P-K453	-37°23'55,923"	-6°40'13,482"	160,5	A6I-P-K454	263°49'	424,66	CNS: 09.542-2 Mat. 1481 FAZENDA CACIMBAS PARTE 3
A6I-P-K454	-37°24'09,669"	-6°40'14,967"	159,38	A6I-P-K455	217°32'	316,11	CNS: 09.542-2 Mat. 1481 FAZENDA CACIMBAS PARTE 3
A6I-P-K455	-37°24'15,939"	-6°40'23,127"	167,11	A6I-P-K456	281°11'	11,87	CNS: 09.542-2 Mat. 1481 FAZENDA CACIMBAS PARTE 3
A6I-P-K456	-37°24'16,318"	-6°40'23,052"	167,71	A6I-P-K457	313°27'	50,78	CNS: 09.542-2 Mat. 1481 FAZENDA CACIMBAS PARTE 3
A6I-P-K457	-37°24'17,518"	-6°40'21,915"	171,16	A6I-P-K429	312°33'	244,93	CNS: 09.542-2 Mat. 1481 FAZENDA CACIMBAS PARTE 3
A6I-P-K429	-37°24'23,392"	-6°40'16,523"	187,67	A6I-P-K430	49°32'	43,51	RODOVIA BR 427
A6I-P-K430	-37°24'22,314"	-6°40'15,604"	187,98	A6I-P-K431	44°20'	32,13	RODOVIA BR 427
A6I-P-K431	-37°24'21,583"	-6°40'14,856"	184,9	A6I-P-K432	34°14'	34,6	RODOVIA BR 427
A6I-P-K432	-37°24'20,949"	-6°40'13,925"	182,38	A6I-P-K433	34°18'	296,77	RODOVIA BR 427
A6I-P-K433	-37°24'15,502"	-6°40'05,946"	176,57	A6I-P-K434	34°30'	85,27	RODOVIA BR 427

Art. 2º - Que que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA, CERTIFICAÇÃO: 4a6bed91-77a1-45e4-9d47-0845245d01b5.

Art. 3º - Que referida área desapropriada ESTA LOCALIZADA no Perímetro Urbano do Município de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 802/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 1º de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal